

TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 40.337.136/0001-06
NIRE 35.300.562.917

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2023

- Data, Hora e Local:** Realizada no dia 15 de agosto de 2023, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Ten Meetings, nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e do artigo 5º, § 2º, inciso I da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), tendo sido considerada como realizada na sede social da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. (“Companhia”), localizada na Praça General Gentil Falcão, nº 108, Conj. 81, Sala 04, 8º andar, Cidade Monções, CEP 04571-150, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- Convocação:** Edital de Convocação publicado exclusivamente por meio do Sistema Empresas.NET, conforme previsto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 166, de 1 de setembro 2022 (“Resolução CVM 166”).
- Divulgações:** Os documentos pertinentes aos assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a Proposta da Administração, foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Companhia, da CVM e da B3.
- Quórum:** Presentes acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas de 90,5% do capital social da Companhia, conforme registros do sistema eletrônico Ten Meetings e informações constantes dos mapas elaborados pelo agente escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 48, I e II, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”).
- Mesa:** Por unanimidade de votos dos acionistas presentes, nos termos do *caput* do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, foram eleitos: Presidente: Sr. André de Almeida; e Secretário: Cauê Rezende Myanaki.
- Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) prestação de esclarecimentos pela administração da Companhia sobre questões relevantes, devidamente pormenorizadas na justificativa de ambos os pedidos de convocação de AGE; (ii) nos termos do art. 120, da Lei nº. 6.404/76, a suspensão do exercício dos direitos políticos dos acionistas Bonsucex Holding S.A, Silvio Tini de Araújo, EWZ Brasil Fundo de Investimentos de Ações, EWZ Investments LLC, Demeter Fundo de Investimento em Ações, Demeter II Fundo de Investimento de Ações Investimento no Exterior, Gávea Macro Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro Dólar Master Fundo de Investimento

Multimercado, Gávea Macro II Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro Plus Master Fundo de Investimento Multimercado e Bradseg GIF IV Fundo de Investimento Multimercado – Investimento no Exterior, em razão do descumprimento das obrigações legais consubstanciadas no dever de informar e no dever de lealdade, até que seja registrada a oferta pública de aquisição de saída do Novo Mercado requerida pelos Acionistas Controladores da TS Propriedades; (iii) com fundamento nos arts. 153 a 159 da Lei das S.A., propositura de ação de responsabilidade contra os administradores e ex-administradores da Companhia, especificamente Silvio Tini de Araújo, Renato Carvalho do Nascimento, Julio César de Toledo Piza Neto, Arlindo De Azevedo Moura, Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes José Humberto Prata Theodoro Júnior e Marcelo Lambrecht (a) por infração de seus deveres fiduciários, (b) pelos prejuízos causados ao patrimônio da Companhia em decorrência do recebimento de vantagem indevida e ilícita no âmbito da Operação em que a Companhia foi criada para viabilizar a aquisição do controle da operação agrícola da Terra Santa Agro S.A. pela SLC Agrícola S.A., (c) bem como pela perda patrimonial que vem sendo imposta à Companhia pela simultânea pactuação de arrendamentos das terras altamente cultiváveis da Companhia em prazos e condições lesivos à Companhia em favor da SLC; (iv) deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; e (v) eleger os Membros do Conselho de Administração da Companhia.

7. Esclarecimentos sobre os temas da ordem do dia: Conforme descrito na Proposta da Administração para esta assembleia, os temas (i), (ii) e (iii) foram incluídos na ordem do dia a pedido do acionista ESH Theta Master Fundo de Investimento Multimercado. Os temas (iv) e (v) foram incluídos na ordem do dia nos termos do artigo 141, §3º da Lei das S.A., tendo em vista o pedido de renúncia de conselheiro eleito por meio do procedimento do voto múltiplo.

8. Deliberações: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A., bem como dispensada a leitura do mapa sintético consolidado dos votos proferidos a distância, divulgado ao mercado em 14 de agosto de 2023 e colocado à disposição dos acionistas para consulta. Após as discussões relacionadas às matérias constantes da ordem do dia e recebidas as manifestações de voto e protestos anexos à presente ata, foram tomadas as deliberações a seguir:

(i) Foi rejeitada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 12.712.241 votos a favor, 44.053.247 votos contrários e 30.337.029 abstenções, a prestação de esclarecimentos pela administração da Companhia sobre questões relevantes.

(ii) Foi rejeitada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 4.530.719 votos a favor, 74.390.276 votos contrários e 8.181.522 abstenções, a suspensão dos direitos políticos dos acionistas Bonsucex Holding S.A, Silvio Tini de Araújo, EWZ Brasil Fundo de Investimentos de Ações, EWZ Investments LLC, Demeter Fundo de Investimento em Ações, Demeter II Fundo de Investimento de Ações Investimento no Exterior, Gávea

Macro Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro Dólar Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro II Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro Plus Master Fundo de Investimento Multimercado e Bradseg GIF IV Fundo de Investimento Multimercado – Investimento no Exterior.

(iii) Foi rejeitada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 4.530.719 votos a favor e 82.571.798 votos contrários, a propositura de ação de responsabilidade contra os administradores e ex-administradores da Companhia, especificamente Silvio Tini de Araújo, Renato Carvalho do Nascimento, Julio César de Toledo Piza Neto, Arlindo De Azevedo Moura, Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes José Humberto Prata Theodoro Júnior e Marcelo Lambrecht.

(iv) Foi aprovada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 30.864.448 votos a favor, 4.530.719 votos contrários e 51.707.350 abstenções, a caracterização de Julio Cesar de Toledo Piza Neto como candidato a membro independente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 17 do regulamento do Novo Mercado da B3.

(v) Foi aprovada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 52.208.939 votos a favor, 8.570.919 votos contrários e 26.322.659 abstenções, a caracterização de Ricardo Baldin como candidato a membro independente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 17 do regulamento do Novo Mercado da B3.

(vi) Foi aprovada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 52.208.939 votos a favor, 4.530.719 votos contrários e 30.362.859 abstenções, a caracterização de Ana Paula Malvestio como candidata a membro independente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 17 do regulamento do Novo Mercado da B3.

(vii) Tendo em vista a apresentação de requerimentos para adoção do processo de voto múltiplo por acionistas representando no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, conforme avisos aos acionistas divulgados pela Companhia, a Mesa iniciou o processo de votação informando por meio do sistema eletrônico Ten Meetings o número de ações detidas pelos acionistas presentes à assembleia e o número mínimo de votos necessários para assegurar a eleição de um candidato ao Conselho de Administração. Em seguida, a Mesa apresentou aos acionistas por meio do sistema eletrônico os votos já conferidos aos candidatos que constaram do boletim de voto a distância da assembleia. Após prestados os esclarecimentos solicitados pelos acionistas presentes, a Mesa abriu prazo para que os acionistas pudessem inserir os seus votos no sistema. Encerrado o prazo para envio dos votos, a Mesa, com o apoio da empresa especializada Ten Meetings, contabilizou os votos proferidos e apresentou o resultado, resultando na eleição dos membros indicados abaixo, que terão prazo de mandato unificado que se encerrará na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia

deliberarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

- (a) **Silvio Tini de Araújo**, brasileiro, divorciado, bacharel em ciências jurídicas, portador da cédula de identidade RG nº 3.482.808, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.065.488-68, com endereço profissional na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça General Gentil Falcão, nº 108, Conjunto 81, Sala 04, 8º andar, Cidade Monções, CEP 04571-150, sendo computados 75.349.483 votos a favor;
- (b) **Marcel Cecchi Vieira**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 20.563.675, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.917.738-48, com endereço profissional na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3970, 28º Andar, Pinheiros, CEP 05402-918, sendo computados 58.428.721 votos a favor;
- (c) **Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 29.496.156-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.525.618-21, com endereço profissional na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça General Gentil Falcão, nº 108, Conjunto 81, Sala 04, 8º andar, Cidade Monções, CEP 04571-150, sendo computados 75.349.483 votos a favor;
- (d) **Julio Cesar de Toledo Piza Neto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 14.208.972, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.429.868-23, com endereço profissional na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça General Gentil Falcão, nº 108, Conjunto 81, Sala 04, 8º andar, Cidade Monções, CEP 04571-150, sendo computados 75.008.784 votos a favor;
- (e) **Ricardo Baldin**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1005553266, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.678.040-72, com endereço profissional na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça General Gentil Falcão, nº 108, Conjunto 81, Sala 04, 8º andar, Cidade Monções, CEP 04571-150, sendo computados 75.349.483 votos a favor; e
- (f) **Ana Paula Malvestio**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 18.197.355, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.576.478-33, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bahia, nº 160, apto. 42, CEP 01244-000, sendo computados 85.438.603 votos a favor.

Vencido o candidato Renato Carvalho de Nascimento, com 349.483 votos a favor. Mediante solicitação formulada por acionistas no curso da AGE, e devidamente registrada por escrito, a Mesa rejeitou a candidatura do Sr. Vladimir Joelsas Timerman e, *mutatis mutandis*, conforme manifestação apresentada oralmente, a da Sra. Fernanda Helena Carvalho Gonçalves da Silva ao Conselho de Administração, com fundamento no artigo 147, §3º e II da Lei das S.A.

A Companhia foi informada que os conselheiros ora eleitos cumprem os requisitos de elegibilidade e que estão em condições de firmar termo de posse e prestar as declarações exigidas nos termos do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, e do artigo 147 da Lei das S.A.

9. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, suspendendo-se a assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela Mesa. Nos termos do artigo 47, §§1º e 2º da Resolução CVM 81, foram considerados presentes à assembleia e signatários da ata os acionistas cujos boletins de voto a distância foram considerados válidos pela Companhia e os acionistas que registraram a sua presença no sistema eletrônico Ten Meetings. Foram recebidos protestos e manifestações dos acionistas presentes, os quais constam como Anexos a esta ata.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

Mesa:

André de Almeida
Presidente

Cauê Rezende Myanaki
Secretário

Acionistas presentes à assembleia por meio do sistema eletrônico Ten Meetings: MARK KAMINITZ, ESH THETA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, BONSUCEX HOLDING S.A., CARLOS AUGUSTO REIS DE ATHAYDE FERNANDES, JOÃO BATISTA LEMES CRUVINEL, SILVIO TINI DE ARAÚJO, APOENA MACRO ADVANCED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVEST, APOENA MACRO DÓLAR ADVANCED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCAD, BRADSEG GIF IV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTE, GÁVEA MACRO DÓLAR II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, GÁVEA MACRO II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, GÁVEA MACRO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, GÁVEA MACRO PLUS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, INVESTIMENTO EM AÇÕES, DEMÉTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, DEMÉTER II FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, EVOLUTION BR - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES, EOS AMANPULO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERI, GLAUCO BRONZ CAVALCANTI, JOSÉ LUIZ GOMES JÚNIOR

Acionistas presentes por meio do envio de Boletim de Voto a Distância: PEDRO ROBERTO TISSIANI; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; VANGUARD GLOBAL EX-U.S. REAL ESTATE INDEX FUND, A

Anexos

Protestos e Manifestações de Votos recebidas

À

Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A.

A/C: RI Terra Santa

Ref.: Notificação Extrajudicial – pedido de esclarecimento sobre eventual fornecimento de informação de quórum acionário habilitado para participação na AGE 15.08.2023

ESH THETA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, fundo de investimento inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.997.509/0001-51, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 10º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04.538-132 (“Esh”), neste ato representado por sua gestora Esh Capital Investimentos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.006.806/0001-20, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Cunha Gago, nº 700, 4º andar, conjunto nº 141, bairro Pinheiros, CEP 05.421-001, por seus advogados, notificar V.Sas. do que segue.

1. Adotando prática diversa do que tem sido comum por parte da Companhia, *inclusive durante a pandemia*, a administração da Terra Santa optou pela realização da assembleia convocada para 15.08.2023 de forma exclusivamente virtual.
2. A adoção desse comportamento que é contrário à prática adotada pela Companhia, por si só, faz surgir dúvidas sobre a legitimidade do verdadeiro interesse por trás dessa decisão, mormente considerado os reiterados episódios de irregularidades relacionados à composição dos quóruns de deliberação e das votações das assembleias. Exemplo disso foi a tentativa de adulteração do quórum de deliberação das matérias da última assembleia geral ordinária, através da inclusão de ações que teriam sido adquiridas por acionista (certamente vinculado ao bloco de controle composto por Bonsucex, Silvio Tini, Gávea e Laplace ou que representava interesse comum), mas que ainda não estavam registradas em conta de custódia desse acionista.
3. Tal situação fez com que os representantes dos acionistas integrantes do bloco de controle e da mesa da assembleia se retirassem do local de realização do conclave por algum tempo, para decidir como se posicionariam diante da impossibilidade de inclusão no quórum de



deliberação de ações que não estavam registradas nas contas de custódia. A consequência disso foi a alteração da quantidade de conselheiros de administração eleitos, passando de 5 (proposta pela administração) para 6 membros.

4. Em vista disso, suspeita o ESH que a realização de assembleia através de forma que, nos termos da regulamentação, exige dos acionistas prévia apresentação de documentos de representação e extratos de custódia, destine-se a franquear aos acionistas integrantes do bloco de controle informações referentes ao demais acionistas, possibilitando-lhes conhecer previamente o quórum de deliberação da assembleia e a realização de cálculos e projeções de votos a possibilitar que bloqueiem a eleição de membros ao conselho de administração indicados por acionistas minoritários, o que representaria violação, entre outros, do direito ao tratamento isonômico, vazamento ilegal de dados pessoais dos acionistas pessoas físicas, etc.
5. Diante do exposto, ficam V.Sas. notificados para informarem no prazo de até 3h contados do recebimento dessa notificação, se as informações e documentos referentes às habilitações dos acionistas para participação na assembleia de 15.08.2023 foram compartilhados, sob qualquer forma e/ou por qualquer motivo, com acionistas ou representantes dos acionistas Bonsucex, Silvio Tini, Gávea e Laplace ou a acionistas a eles vinculados; e/ou com os membros do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 14 de agosto de 2023.

ESH THETA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

p.p. **Cesar Augusto Fagundes Verch**

OAB/RS n.º 77.536



2023 08 14 - Esh Theta - Notificação Esclarecimento Info. Habilitação Acionistas - Terra Santa.docx

Documento número #fea6f426-0660-403d-a8a8-e788c1e18873

Hash do documento original (SHA256): b32b0daa8e5581504954e5883f208a137f230e37c1d2c982686c7018e9eae4b4

Assinaturas



Cesar Augusto Fagundes Verch

CPF: 001.844.490-30

Assinou como procurador em 14 ago 2023 às 21:11:47

Log

- 14 ago 2023, 21:10:25 Operador com email cesar.verch@vfbn.com.br na Conta c9146f00-f281-436f-8b69-44b9c6747dd7 criou este documento número fea6f426-0660-403d-a8a8-e788c1e18873. Data limite para assinatura do documento: 13 de setembro de 2023 (21:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 ago 2023, 21:11:16 Operador com email cesar.verch@vfbn.com.br na Conta c9146f00-f281-436f-8b69-44b9c6747dd7 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 13 de setembro de 2023 (21:02).
- 14 ago 2023, 21:11:16 Operador com email cesar.verch@vfbn.com.br na Conta c9146f00-f281-436f-8b69-44b9c6747dd7 adicionou à Lista de Assinatura: cesar.verch@vfbn.com.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesar Augusto Fagundes Verch e CPF 001.844.490-30.
- 14 ago 2023, 21:11:47 Cesar Augusto Fagundes Verch assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar.verch@vfbn.com.br. CPF informado: 001.844.490-30. IP: 189.6.241.232. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0580864 e longitude -51.2065536. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.563.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 ago 2023, 21:11:48 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fea6f426-0660-403d-a8a8-e788c1e18873.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fea6f426-0660-403d-a8a8-e788c1e18873, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

Ao

Sr. Presidente, mesa da Assembleia Geral Ordinária da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A.

Av Pres. Juscelino Kubitschek, 1830, conj. 32, andar 3, bloco 2, Vila Nova Conceição
São Paulo, SP
CEP 04543-900

Ref.: Protesto contra o possível fornecimento de informações relativas às habilitações dos acionistas para a AGE 15.08.2023 e tratamento não equitativo

Prezado Sr. Presidente, membros da mesa, acionistas e demais presentes, boa tarde.

ESH THETA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, cadastrada sob o CNPJ/ME sob o nº 46.997.509/0001-51, na qualidade de acionista da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. (“Companhia” ou “TS Propriedades”), detentor de ações ordinárias que representam participação superior a 4% (quatro por cento) do capital social da Companhia (“Esh Theta”), vem apresentar protesto a esta AGE de 15.08.2023.

1. A Companhia foi notificada pelo Esh Theta no dia 14.08.2023 (doc. 1), véspera dessa assembleia, para que esclarecesse se a adoção de meio virtual para a realização dessa assembleia se prestava a possibilitar que os acionistas integrantes do bloco de controle tivessem informações prévias acerca do quórum de deliberação das matérias integrantes da ordem do dia, possibilitando a eles a realização de cálculos e projeções de votos para que lograssem êxito em bloquear a aprovação de matérias e eleição de candidatos ao Conselho de Administração que interessassem aos acionistas minoritários.
2. A suspeita nesse sentido é absolutamente justificável, ante os reiterados episódios de tentativa de adulteração e contaminação dos quóruns de deliberação e de resultados de votações, cuja comprovação se encontra nos registros audiovisuais das últimas assembleias gerais ordinárias da Companhia, que inclusive são conhecidas pela administração.
3. Como de costume, a apócrifa resposta da Companhia veio de forma lacônica e evasiva, deixando de responder ao questionamento feito:

----- Forwarded message -----
De: Relações com Investidores <ri@terrasantapa.com.br>
Date: ter., 15 de ago. de 2023 às 06:51
Subject: RES: Esh Theta | Notificação Extrajudicial - Esclarecimentos Fornecimento de Informações
To: Cesar Augusto Fagundes Verch <cesar.verch@vfbn.com.br>
Cc: Leonardo Correa | 3C LAW <leonardo.correa@3claw.com.br>, Mario Conforti | 3C LAW <mario.conforti@3claw.com.br>, Julia Ribeiro Feijó <julia.feijo@vfbn.com.br>, Laura Brum

<laura.brum@yfbn.com.br>, juridico@eshcapital.com.br
<juridico@eshcapital.com.br>

Prezado acionista,

A notificação apresentada, além de inoportuna, é intempestiva. A assembleia geral foi convocada a pedido do próprio acionista há mais de um mês.

A notificação, enviada às 21h15 da sua véspera, e exigindo uma resposta em até 3 horas, carece de qualquer razoabilidade e não atende a nenhuma finalidade legítima.

Em atenção à sua notificação, a companhia refuta todas as acusações nela constantes, por serem absolutamente infundadas e especulativas, visando atender unicamente os interesses particulares do acionista, sem qualquer relação com o melhor interesse da Companhia. Ademais, conforme indicado no Formulário de Referência e já repetido ao acionista por diversas vezes, a Companhia não possui acionista controlador ou bloco de controle.

A assembleia foi convocada e será conduzida em pleno atendimento à legislação aplicável.

Atenciosamente,

4. Caso não tivessem sido compartilhadas ilegalmente as informações relativas às habilitações dos acionistas com os acionistas controladores ou com seus representantes no Conselho de Administração, não teria a Companhia maior dificuldade em responder negativamente ao questionamento. Todavia, a omissão em responder de forma contundente e objetiva evidencia a possível relutância em incorrer em mais declarações e prestações de informações falsas, razão pela qual registra o Esh Theta protesto acerca desse fato que macula esse conclave.

Solicitado para que constasse em ata o protesto, foi solicitado pela mesa a elaboração do presente protesto, por escrito.

ESH THETA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
p.p. Cesar Augusto Fagundes Verch
OAB/RS 77.536

2023 08 15 - Esh Theta - AGE 15.08.2023 Protesto Info. Habilitações - Land.docx

Documento número #22c0619f-7f8e-4ecd-8b58-b295323aeed6

Hash do documento original (SHA256): a7e1f625f876011a775f81101a0677a68ca2d7691face9013d95cf30ffb7c463

Assinaturas



Cesar Augusto Fagundes Verch

CPF: 001.844.490-30

Assinou como procurador em 15 ago 2023 às 10:24:58

Log

- 15 ago 2023, 10:22:55 Operador com email cesar.verch@vfbn.com.br na Conta c9146f00-f281-436f-8b69-44b9c6747dd7 criou este documento número 22c0619f-7f8e-4ecd-8b58-b295323aeed6. Data limite para assinatura do documento: 14 de setembro de 2023 (10:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 ago 2023, 10:23:46 Operador com email cesar.verch@vfbn.com.br na Conta c9146f00-f281-436f-8b69-44b9c6747dd7 adicionou à Lista de Assinatura: cesar.verch@vfbn.com.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesar Augusto Fagundes Verch e CPF 001.844.490-30.
- 15 ago 2023, 10:24:58 Cesar Augusto Fagundes Verch assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar.verch@vfbn.com.br. CPF informado: 001.844.490-30. IP: 189.6.241.232. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0337197 e longitude -51.1776208. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.563.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 ago 2023, 10:24:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 22c0619f-7f8e-4ecd-8b58-b295323aeed6.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 22c0619f-7f8e-4ecd-8b58-b295323aeed6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

Ao

Sr. Presidente, mesa da Assembleia Geral Ordinária da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A.

Av Pres. Juscelino Kubitschek, 1830, conj. 32, andar 3, bloco 2, Vila Nova Conceição
São Paulo, SP
CEP 04543-900

Ref.: Protesto contra a falta de esclarecimentos adequados sobre as questões que integram o item (i) da ordem do dia da AGE de 15.08.2023 da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A.

Prezado Sr. Presidente, membros da mesa, acionistas e demais presentes, boa tarde.

ESH THETA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, cadastrada sob o CNPJ/ME sob o nº 46.997.509/0001-51, na qualidade de acionista da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. (“Companhia” ou “TS Propriedades”), detentor de ações ordinárias que representam participação superior a 4% (quatro por cento) do capital social da Companhia (“Esh Theta”), vem apresentar protesto quanto à falta de esclarecimentos minimamente adequados sobre as questões relacionadas à matéria que integra o item (i) da ordem do dia desta AGE de 15.08.2023.

1. Com relação às diligências relativas à verificação da vinculação entre Silvio Tini, Bonsucex Holding S.A. (“Bonsucex”) e dos Veículos EWZ [item i.a) da ordem do dia], as informações foram genéricas e furtivas, esquivando-se a administração da Companhia de demonstrar qualquer diligência efetiva a esse respeito, mesmo a despeito das evidências de atuação desses representando o mesmo interesse. A suspeita relacionada a isso foi levantada a partir da divulgação das notícias e informações relativas à atuação em conjunto de EWZ e Silvio Tini no âmbito da companhia Lojas Americanas.¹

2. A partir disso constatou-se, também, que EWZ, Bonsucex e Silvio Tini têm atuado em conjunto e mantido participação acionária relevante em outras companhias de notório interesse de Silvio Tini, tais como Bombril S.A.², Paranapanema S.A. – Em Recuperação Judicial³, Alpargatas S.A.⁴, Banco Pan S.A.⁵

Aliás, a relutância da administração em prestar efetivos esclarecimentos relacionados a essa questão contrasta com as evidências de que atuação conjunta de EWZ, Bonsucex e Silvio Tini já vem desde a Terra Santa Agro S.A. (“TESA”), companhia da qual foi

¹ <https://static.poder360.com.br/2023/04/ata-reuniao-americanas-29abr2023.pdf>. Acesso em 14/06/2023, às 4h35min.

² <https://ri.bombril.com.br/governanca-corporativa/composicao-acionaria/>. Acesso em 28/07/2023, às 00h11min.

³ <https://ri.paranapanema.com.br/governanca/composicao-acionaria/>. Acesso em 28/07/2023, às 00h11min.

⁴ De acordo com informações disponíveis o EWZ foi acionista da companhia Alpargatas S.A., pelo menos até 2015 (vide <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/a8ec6c13-3ef3-4e4a-9879-c684188aa2cb/7667e876-1340-41e1-821d-3885ad85f7fe?origin=1>). Acesso em 28/07/2023, às 00h17min).

⁵ <https://ri.bancopan.com.br/ListGroup/Download.aspx?Arquivo=I7HmC/ToX7cn5J56kRsvTQ==&IdCanal=tJkz2j0lccceKnMvzLu5A==>. Acesso em 28/07/2023, às 00h17min.

originada a TS Propriedades, inclusive tendo eles sido signatários de acordo de voto, conforme fato relevante divulgado em 29.06.2011 por aquela companhia, e do Acordo de Subscrição, divulgado em 08.11.2012. O EWZ também figurou como signatário e contraiu obrigações nos contratos de financiamento que foram celebrados em benefício da TESA.

Desses elementos e evidências resulta a conclusão de que a falta de informações a respeito da vinculação dos Veículos EWZ ao acionista Silvio Tini decorre de uma omissão deliberada da administração, que prestou informações incorretas e falsas ao mercado quanto efetivo nível de dispersão acionária e, conseqüentemente, da liquidez das ações da Companhia.

As informações e esclarecimento relativas ao item i.b) da ordem do dia se mostraram igualmente genéricas e furtivas, esquivando-se a administração da Companhia em prestar esclarecimentos mínimos sobre o fato de que também desde os tempos da TESA tinha conhecimento de que o Gávea mantinha exposição sintética à ações da Companhia, em decorrência de contratos derivativos, conforme comunicado aos acionistas daquela companhia de 12.11.2018. E não só, a participação total do Gávea na Companhia de cerca de 14% decorrem, inclusive, de obrigação contratual assumida em contratos de financiamento firmados no âmbito da TESA, o que também configura a prestação de informações incorretas e falsas ao mercado, ocultando deliberadamente os verdadeiros níveis de dispersão acionária e de liquidez dos papeis da Companhia.

Com relação à item i.c), insiste a administração da Companhia em prestar concurso ao descumprimento do dever de prestar informações por parte dos administradores da Companhia na forma do artigo 157, § 1º, da LSA. Desde a assembleia geral ordinária o acionista vem reclamando a prestação de informações na forma de tal disposição legal, as quais até hoje não foram prestadas, o que se trata de mais uma dentre as infundáveis irregularidades que se verificam no que toca aos deveres informacionais da Companhia.

Solicitado para que constasse em ata o protesto, foi solicitado pela mesa a elaboração do presente protesto, por escrito.

ESH THETA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

p.p. Cesar Augusto Fagundes Verch
OAB/RS 77.536

2023 08 15 - Esh Theta - AGE 15.08.2023 Item i Protesto - Land.docx

Documento número #11a30727-b2f3-432c-a191-e17413e77aed

Hash do documento original (SHA256): 91ab38c169f5a833913108dc5270bef4aa420e0700786fa7d6f6e7c5287308f8

Assinaturas



Cesar Augusto Fagundes Verch

CPF: 001.844.490-30

Assinou como procurador em 15 ago 2023 às 09:57:17

Log

- 15 ago 2023, 09:46:34 Operador com email cesar.verch@vfbn.com.br na Conta c9146f00-f281-436f-8b69-44b9c6747dd7 criou este documento número 11a30727-b2f3-432c-a191-e17413e77aed. Data limite para assinatura do documento: 14 de setembro de 2023 (09:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 ago 2023, 09:47:52 Operador com email cesar.verch@vfbn.com.br na Conta c9146f00-f281-436f-8b69-44b9c6747dd7 adicionou à Lista de Assinatura: cesar.verch@vfbn.com.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesar Augusto Fagundes Verch e CPF 001.844.490-30.
- 15 ago 2023, 09:57:17 Cesar Augusto Fagundes Verch assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar.verch@vfbn.com.br. CPF informado: 001.844.490-30. IP: 189.6.241.232. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0580864 e longitude -51.2065536. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.563.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 ago 2023, 09:57:18 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 11a30727-b2f3-432c-a191-e17413e77aed.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 11a30727-b2f3-432c-a191-e17413e77aed, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

De: Cesar Augusto Fagundes Verch <cesar.verch@vfbn.com.br>

Enviada em: terça-feira, 15 de agosto de 2023 10:41

Para: Relações com Investidores <ri@terrasantapa.com.br>

Assunto: AGE 15.08.2023 Terra Santa | Protesto item ii - suspensão direitos políticos acionistas controladores

Prezados,

Registro aqui protesto contra a participação na deliberação do item ii da ordem do dia dos acionistas cuja suspensão dos direitos políticos é objeto da deliberação, por violação ao artigo 115, § 1º, LSA.

Atenciosamente,



De: Cesar Augusto Fagundes Verch <cesar.verch@vfbn.com.br>

Enviada em: terça-feira, 15 de agosto de 2023 11:11

Para: Relações com Investidores <ri@terrasantapa.com.br>

Assunto: AGE 15.08.2023 Terra Santa | Protesto impedimento acionistas item iii da ordem do dia

Prezados,

Registro aqui nosso protesto quanto à participação dos administradores, direta ou indiretamente, na deliberação sobre a propositura de ação de responsabilidade contra eles próprios, notadamente os Srs. Silvio Tini e Renato Carvalho.

Solicito que esse protesto seja anexado à ata da assembleia.

Atenciosamente,



São Paulo, 15 de agosto de 2023.

Ao

Sr. Presidente, mesa da Assembleia Geral Ordinária da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A.

Av Pres. Juscelino Kubitschek, 1830, conj. 32, andar 3, bloco 2, Vila Nova Conceição
São Paulo, SP
CEP 04543-900

Ref.: Manifestação de voto itens (i) e (iii) da ordem do dia da AGE de 15.08.2023 da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A.

Prezado Sr. Presidente, membros da mesa, acionistas e demais presentes, boa tarde.

ESH THETA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, cadastrada sob o CNPJ/ME sob o nº 46.997.509/0001-51, na qualidade de acionista da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. (“Companhia” ou “TS Propriedades”), detentor de ações ordinárias que representam participação superior a 4% (quatro por cento) do capital social da Companhia (“Esh Theta”), vem apresentar manifestação de voto em relação às matérias que integram os itens (ii) e (iii) da ordem do dia desta AGE de 15.08.2023.

1. Com relação aos itens (ii) e (iii) da ordem do dia, o Esh Theta registra sua manifestação de voto no sentido da aprovação de ambas as matérias.
2. A suspensão dos direitos políticos dos acionistas integrantes do bloco de controle da Companhia, faz-se necessário devido ao descumprimento das obrigações legais e estatutários de declarar, inclusive em respeito aos deveres de lealdade e boa-fé, as participações acionárias efetivamente detidas e a condição de acionistas controladores desses.
3. Conforme comprovado pelos pedidos de convocação de assembleia e documentos a eles anexados, a condição de acionistas controladores e a verdadeira participação acionária detida por eles decorre de instrumentos contratuais e acordos de voto escritos que vem sendo firmados e mantidos desde o ingresso do Gávea na Terra Santa Agro S.A. (“TESA”), companhia da qual foi originada a TS Propriedades.
4. Por força desses instrumentos, os interesses do bloco de controle liderado por Silvio Tini, Gávea e Laplace vêm prevalecendo nas deliberações das assembleias gerais e no âmbito dos órgãos da administração, inclusive com a eleição por esses da maioria dos administradores da Companhia.
5. Como consequência disso, a listagem da Companhia no Novo Mercado foi realizada a partir do fornecimento de informações falsas aos órgãos reguladores, tendo estado ela desenquadrada do nível mínimo de ações em circulação exigido para Companhias do Novo Mercado.

6. Por tais razões, impõe-se a suspensão dos direitos políticos dos acionistas integrantes do bloco de controle, a saber, Silvio Tini de Araújo, Bonsucex Holding S.A, EWZ Brasil Fundo de Investimentos de Ações e EWZ Investments LLC Demeter Fundo de Investimento em Ações, Demeter II Fundo de Investimento de Ações Investimento no Exterior, Silvio Tini de Araújo, Gávea Macro Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro Dólar Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro II Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro Plus Master Fundo de Investimento Multimercado, Bradseg GIF IV Fundo de Investimento Multimercado – Investimento no Exterior, até a regularização do inadimplemento de suas obrigações legais e estatutárias, com o lançamento de oferta pública de aquisição de ações de saída do Novo Mercado.

7. De igual forma, registra o Esh Theta seu voto no sentido da aprovação da propositura de ação de responsabilidade contra os administradores indicados no pedido de convocação desta AGE, devido aos prejuízos que estão sendo suportados pela Companhia decorrentes dos contratos de arrendamentos firmados com a SLC Agrícola S.A. e suas controladas, mediante o recebimento, em tese, de vantagens pecuniárias pagas pelas últimas aos administradores da Companhia.

8. Pelo exposto, registra o Esh Theta seu voto favorável à aprovação das matérias integrantes dos itens (ii) e (iii) da ordem do dia desta AGE de 15.08.2023.

ESH THETA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
p.p. Cesar Augusto Fagundes Verch
OAB/RS 77.536

2023 08 15 - Esh Theta - AGE 15.08.2023 Iten ii e iii Manifestação de Voto - Land.docx

Documento número #9c5af8ee-6b7a-4240-9466-a4db70f2b5b8

Hash do documento original (SHA256): bc63b51655ea60e4bc4befc1c209ddc44256e53a186259c7550d783e5a81672f

Assinaturas



Cesar Augusto Fagundes Verch

CPF: 001.844.490-30

Assinou como procurador em 15 ago 2023 às 09:57:28

Log

- 15 ago 2023, 09:48:03 Operador com email cesar.verch@vfbn.com.br na Conta c9146f00-f281-436f-8b69-44b9c6747dd7 criou este documento número 9c5af8ee-6b7a-4240-9466-a4db70f2b5b8. Data limite para assinatura do documento: 14 de setembro de 2023 (09:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 ago 2023, 09:48:45 Operador com email cesar.verch@vfbn.com.br na Conta c9146f00-f281-436f-8b69-44b9c6747dd7 adicionou à Lista de Assinatura: cesar.verch@vfbn.com.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesar Augusto Fagundes Verch e CPF 001.844.490-30.
- 15 ago 2023, 09:57:28 Cesar Augusto Fagundes Verch assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar.verch@vfbn.com.br. CPF informado: 001.844.490-30. IP: 189.6.241.232. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0580864 e longitude -51.2065536. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.563.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 ago 2023, 09:57:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9c5af8ee-6b7a-4240-9466-a4db70f2b5b8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9c5af8ee-6b7a-4240-9466-a4db70f2b5b8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

Ao

Sr. Presidente, mesa da Assembleia Geral Ordinária da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A.

Av Pres. Juscelino Kubitschek, 1830, conj. 32, andar 3, bloco 2, Vila Nova Conceição
São Paulo, SP
CEP 04543-900

Ref.: Protesto contra o acolhimento de infundada impugnação à candidaturas ao Conselho de Administração, na AGE de 15.08.2023 da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A.

Prezado Sr. Presidente, membros da mesa, acionistas e demais presentes, boa tarde.

ESH THETA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, cadastrada sob o CNPJ/ME sob o nº 46.997.509/0001-51, na qualidade de acionista da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. (“Companhia” ou “TS Propriedades”), detentor de ações ordinárias que representam participação superior a 4% (quatro por cento) do capital social da Companhia (“Esh Theta”), vem apresentar protesto quanto à AGE de 15.08.2023.

1. Os acionistas controladores da Companhia transformaram a AGE de 15.08.2023 em um palco de um patético espetáculo de abuso, violação e cerceamento aos direitos dos acionistas minoritários, através de seus escudeiros nomeados como membros da mesa.
2. A mesa da assembleia, que já havia declarado não lhe caber o exame de conflito de interesses senão em caso de reconhecimento por aquele sobre quem pesa a acusação, adotou comportamento contraditório ao acolher impugnação calcada no mesmo fundamento aos candidatos indicados pelo Esh Theta ao Conselho de Administração.
3. Testemunhou-se nessa AGE a defesa de presunção de inidoneidade e má-fé por representante de acionista, sendo que em relação a esse último pesa(ou) acusações de uso de informação privilegiada.
4. Vergonhosamente, o fundamento adotado foi o de que uma propositura de uma ação de produção antecipada de provas pelo Esh Theta tornaria conflitantes os interesses de pessoas vinculados à gestora desse, em relação as quais não há nenhuma decisão de órgão administrativo ou judicial que desabone sua conduta.
5. Além da natureza não contenciosa da ação de produção de provas demonstrar quão ridícula é utilização dela como instrumento de mais um episódio de abuso, se houvesse o análise ainda que superficial de seu mérito seria verificado que a própria Companhia reconheceu a procedência dela ao se desdizer e reconhecer existência do voto de conselheira independente e, mais do que isso, retificar a divulgação de informação anterior para tornar público tal voto aos acionistas, investidores e ao mercado em geral.
6. É a 3 eleição ao Conselho de Administração que se presencia o abuso e a ilegalidade, agora ainda mais clara por conta de uma atuação contraditória dos membros

mesa às suas próprias palavras. É dizer, o que a mesa aplicou àqueles que comprovadamente ocultaram sua verdadeira participação, valeu em sentido precisamente contrário para os acionistas minoritários.

7. Solicitado para que constasse em ata o protesto, foi solicitado pela mesa a elaboração do presente protesto, por escrito.

ESH THETA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

p.p. Cesar Augusto Fagundes Verch
OAB/RS 77.536

2023 08 15 - Esh Theta - AGE 15.08.2023 Protesto Impugnação Candidatura - Land.docx

Documento número #a04706b5-79ed-42de-8ff9-5c95de5c7fb8

Hash do documento original (SHA256): 541aa13d13cface28228b96a806cb17495072fd56ce2f49b947acf066823b645

Assinaturas



Cesar Augusto Fagundes Verch

CPF: 001.844.490-30

Assinou como procurador em 15 ago 2023 às 13:12:08

Log

- 15 ago 2023, 13:09:34 Operador com email cesar.verch@vfbn.com.br na Conta c9146f00-f281-436f-8b69-44b9c6747dd7 criou este documento número a04706b5-79ed-42de-8ff9-5c95de5c7fb8. Data limite para assinatura do documento: 14 de setembro de 2023 (13:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 ago 2023, 13:11:10 Operador com email cesar.verch@vfbn.com.br na Conta c9146f00-f281-436f-8b69-44b9c6747dd7 adicionou à Lista de Assinatura: cesar.verch@vfbn.com.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesar Augusto Fagundes Verch e CPF 001.844.490-30.
- 15 ago 2023, 13:12:08 Cesar Augusto Fagundes Verch assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar.verch@vfbn.com.br. CPF informado: 001.844.490-30. IP: 189.6.241.232. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0580864 e longitude -51.2065536. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 ago 2023, 13:12:08 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a04706b5-79ed-42de-8ff9-5c95de5c7fb8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a04706b5-79ed-42de-8ff9-5c95de5c7fb8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A.

Assembleia Geral Extraordinária – 15 de agosto de 2023

Declaração de voto dos acionistas Bonsucex Holding S.A.; Silvio Tini de Araújo; Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes e João Batista Lemes Cruvinel.

Item (ii) da respectiva Ordem do Dia, segundo Edital de Convocação, nos exatos termos da solicitação do acionista Esh Theta Master Fundo de Investimento Multimercado:

“(ii) *Nos termos do art. 120, da Lei nº. 6.404/76, a suspensão do exercício dos direitos políticos dos acionistas Bonsucex Holding S.A, Silvio Tini de Araújo, EWZ Brasil Fundo de Investimentos de Ações, EWZ Investments LLC, Demeter Fundo de Investimento em Ações, Demeter II Fundo de Investimento de Ações Investimento no Exterior, Gávea Macro Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro Dólar Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro II Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro Plus Master Fundo de Investimento Multimercado e Bradseg GIF IV Fundo de Investimento Multimercado – Investimento no Exterior, em razão do descumprimento das obrigações legais consubstanciadas no dever de informar e no dever de lealdade, até que seja registrada a oferta pública de aquisição de saída do Novo Mercado requerida pelos Acionistas Controladores da TS Propriedades”;*

O VOTO DOS ACIONISTAS ACIMA MENCIONADOS É PELA REJEIÇÃO DA PROPOSTA, EM APREÇO, INCLUSIVE, DO QUANTO ASSEVERADO PELA ADMINISTRAÇÃO DA TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A EM SUA PROPOSTA RELATIVAMENTE À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Reza o Artigo 120 da Lei das Sociedades Anônimas, inserido na sua Seção VII – Suspensão do Exercício de Direitos:

Art. 120. A assembleia-geral poderá suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou pelo estatuto, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação.

Sem que seja necessário alongar-se no tema da proposta, vale ressaltar, mais uma vez, que a conduta do Acionista Solicitante em nada discrepa do que tem sido seu habitual comportamento em face da Companhia, de seus acionistas, de seus administradores, chegando a atingir, igualmente, seus advogados: repetem-se acusações falsas, totalmente descabidas e imotivadas, com o único intuito de subverter a ordem e a normal condução, absolutamente legal, dos negócios da Companhia.

Quanto aos objetivos dessa campanha difamatória – que, aliás, é a marca da passagem desse mesmo acionista por outras companhias – sabe-se que atendem, unicamente, a obtenção de vantagens pessoais, em patente detrimento dos melhores interesses da Companhia.

Feito esse esclarecimento inicial, basta que se diga que se desconhece qualquer descumprimento dos acionistas citados na solicitação feita relativamente ao seu dever de informar e ao seu dever de lealdade perante a Companhia e todos os seus stakeholders.

Mais do que isso: é de pleno conhecimento do Acionista Solicitante que a Companhia não tem “Acionistas Controladores”, não tem bloco de controle e tampouco mantém Acordo de

Acionistas, muito menos arquivado em sua sede, de tal forma que o voto aqui exarado, ademais de atender os interesses maiores da Companhia, não esbarra, por óbvio, em qualquer conflito, seja qual for o ângulo pelo qual se examine a questão posta em votação.

Outrossim, também é de total sabença do Acionista Solicitante que a Companhia atende a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento do Novo Mercado.

Como já manifestado ao Acionista Solicitante, alegações genéricas, imotivadas, levianas, mesmo, tem sido a praxe desse acionista para tentar fazer prevalecer seus próprios interesses, meramente individuais e privados.

Não se admitem, para os fins que pretende o Acionista Solicitante, afirmações aleatórias, indiscriminadas, não individuadas, sem provas ou fatos a justificarem-nas, unicamente com o objetivo de instalar cizânia interna no seio da companhia, até mesmo porque acabam por impedir o exercício, por parte de cada um dos imputados, separadamente e de acordo com o seu caso específico, dos constitucionais direitos de ampla defesa e de exercício do contraditório.

Item (iii) da respectiva Ordem do Dia, segundo Edital de Convocação, nos exatos termos da solicitação do acionista ESH THETA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO:

“(iii) Com fundamento nos arts. 153 a 159 da Lei das S.A., propositura de ação de responsabilidade contra os administradores e ex-administradores da Companhia, especificamente Silvio Tini de Araújo, Renato Carvalho do Nascimento, Julio César de Toledo Piza Neto, Arlindo De Azevedo Moura, Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes José Humberto Prata Theodoro Júnior e Marcelo Lambrecht (a) por infração de seus deveres fiduciários, (b) pelos prejuízos causados ao patrimônio da Companhia em decorrência do recebimento de vantagem indevida e ilícita no âmbito da Operação em que a Companhia foi criada para viabilizar a aquisição do controle da operação agrícola da Terra Santa Agro S.A. pela SLC Agrícola S.A., (c) bem como pela perda patrimonial que vem sendo imposta à Companhia pela simultânea pactuação de arrendamentos das terras altamente cultiváveis da Companhia em prazos e condições lesivos à Companhia em favor da SLC.”

O VOTO DOS ACIONISTAS ACIMA MENCIONADOS É PELA REJEIÇÃO DA PROPOSTA, MAIS UMA VEZ EM APREÇO, INCLUSIVE, DO QUANTO ASSEVERADO PELA ADMINISTRAÇÃO DA TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A EM SUA PROPOSTA RELATIVAMENTE À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Trata-se de matéria que se tornou uma verdadeira saga empreendida pelo Acionista Solicitante, relativamente a transação ocorrida há dois anos e que, prova de sua legalidade, foi aprovada por ampla maioria nas Assembleias Gerais das sociedades que a empreenderam, largamente divulgada ao mercado, onde colheu repercussão das mais favoráveis, devidamente revisada pelos respectivos órgãos reguladores a que submetidas.

De lá para cá, demonstrações financeiras da Companhia e contas dos seus administradores foram devidamente aprovadas e os próprios números de seus balanços enfatizam o acerto da decisão tomada.

O Acionista Solicitante, à míngua de razões e de fundamento, socorre-se, como sempre, de afirmações genéricas, vazias, despiciendas, até mesmo, falsas e inverídicas: mais uma vez,

prestam-se à pura instalação de cizânia, com o único fito de atender aos seus interesses próprios e alheios aos verdadeiros interesses da Companhia.

Esses são os motivos pelos quais o voto aqui exarado, além de atender os desígnios e os objetivos maiores da Companhia – contrariamente aos intuitos eminentemente particulares e individuais do Acionista Solicitante (ademais de claramente infundados e, assim, ilegais) - não esbarra, por óbvio, em qualquer conflito, seja qual for o ângulo pelo qual se examine esta questão posta em votação.

Ação de responsabilidade é evento de extrema relevância e de ser utilizado exclusivamente em casos de evidente substrato fático e jurídico, pelas repercussões que alcança em nível societário, individual e de mercado, tanto quanto regulatório.

Não se presta para interesses, com a devida vênia, mesquinhos, em que falha em identificar qual a conduta ilícita que imputa e a quem imputa, individualmente; qual o dano ou prejuízo que cada uma dessas condutas, individualmente apontadas, trouxe à Companhia; qual o liame, qual o nexu, entre esses requisitos, a ponto de que exista, inegavelmente, uma correlação, uma causalidade entre eles.

Não se sabe de que o Acionista Solicitante está a falar, contra quem e por qual motivo; novamente, impede o legítimo exercício individual do direito de ampla defesa e do contraditório – tutela do devido processo legal – aos imputados, apenas conspurcando, com mais essa (reiterada) conduta, o nome, a reputação e os negócios da Companhia.

Os Acionistas que subscrevem esta declaração de voto requerem que seja devidamente recebida pela mesa, anexada à ata desta Assembleia Geral, arquivada pela COMPANHIA e divulgada nos termos da regulamentação societária aplicável.

São Paulo, 15 de agosto de 2023



Bonsucex Holding S.A.

Domingos Fernando Refinetti – OAB-SP 46.095



Silvio Tini de Araújo

Domingos Fernando Refinetti – OAB-SP 46.095



Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes

Domingos Fernando Refinetti – OAB-SP 46.095



João Batista Lemes Cruvinel

Domingos Fernando Refinetti – OAB-SP 46.095

**DECLARAÇÃO DE VOTO DOS ACIONISTAS BONSUCEX HOLDING S.A., SILVIO TINI DE ARAÚJO,
CARLOS AUGUSTO REIS DE ATHAYDE FERNANDES E JOÃO BATISTA LEMES CRUVINEL,
APRESENTADA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TERRA SANTA PROPRIEDADES
AGRÍCOLAS S.A. DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

REF.: Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A. (“COMPANHIA”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.337.136/0001-06, designada para realização em 15.08.2023.

Os ACIONISTAS acima indicados, em atenção ao Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a realizar-se em 15 de agosto de 2023, apresentam, por escrito e fundamentadamente, **VOTO CONTRÁRIO** no tocante à candidatura do Sr. Vladimir Joelsas Timerman (“Senhor VLADIMIR”) a membro do Conselho de Administração da COMPANHIA, fazendo-o pelos fundamentos abaixo dispostos.

BREVE CONTEXTO DO FUNDO ESH THETA E SEU GESTOR VLADIMIR

1. ESH THETA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (“ESH THETA”) é um fundo de investimento multimercado, administrado por INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (“INTRAG”), gerido pela ESH CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA. (“ESH CAPITAL”) (em conjunto, “ESH”), com sede em São Paulo/SP, que se apresenta como especializado em “estratégias inovadoras e soluções *tailor made*”.
2. VLADIMIR JOELSAS TIMERMAN (“SENHOR VLADIMIR”), por sua vez, é “o *head*” por trás dessa estrutura. Formado em Engenharia Elétrica, fundou a ESH em 2015 e, desde então, comporta-se de maneira bastante peculiar, para que se diga o mínimo, frente às companhias em que “investe” e ao mercado como um todo.

3. Didaticamente, a relação se dá da seguinte maneira:



AUSÊNCIA DE REQUISITOS LEGAIS: DA NECESSÁRIA REPUTAÇÃO ILIBADA QUE O CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO DEVE OSTENTAR E DA IMPOSSIBILIDADE DE O SENHOR VLADIMIR CANDIDATAR-SE E/OU SER ELEITO

4. A Lei das Sociedades Anônimas é taxativa ao exigir reputação ilibada para os Conselheiros da Administração, sendo certo que não poderá ser eleito aquele que ocupar cargos em sociedades concorrentes ou tiver interesses conflitante com a sociedade, tudo conforme expressamente disposto no art. 147, § 3º, I e II¹ da Lei 6.404/76.

5. Sabe-se, publicamente, que o Senhor VLADIMIR é um gestor que, dada a sua atuação pessoal, terminou por colecionar em seu desfavor inúmeras reclamações e representações perante órgãos regulatórios, ações judiciais das mais diversas naturezas, desde indenizatórias em âmbito civil às criminais, além de promover polêmicas das mais diversas em suas redes sociais e na mídia impressa.

6. Em seu ativismo minoritário, do qual, inclusive, gaba-se pessoalmente, vale-se de condutas desmedidas, protagonizando polêmicas, ataques pessoais a investidores e outros gestores, além de criar, sem fundamento, situações embaraçosas que prejudicam a reputação, a boa fama, os papéis e os valores das companhias em que assim atua.

7. Nesse sentido, sua estratégia baseia-se no uso de narrativas extremamente agressivas, muitas vezes ofensivas, genéricas e abertas, em detrimento dos melhores interesses e objetivos

¹ Art. 147. Quando a lei exigir certos requisitos para a investidura em cargo de administração da companhia, a assembléia-geral somente poderá eleger quem tenha exibido os necessários comprovantes, dos quais se arquivará cópia autêntica na sede social.

(...)

§ 3º O conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da assembléia-geral, aquele que:

I - ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal; e

II - tiver interesse conflitante com a sociedade.

sociais das companhias que são suas vítimas, priorizando, sempre, interesses meramente pessoais.

8. São de conhecimento público e do mercado acionário os litígios promovidos por iniciativa do Senhor VLADIMIR com BTG Pactual (PPLA)², assim como, nos casos PANVEL³ e SMILES.

9. Como dito cima, tais condutas do Senhor VLADIMIR são públicas e foram confessadas por ele mesmo em “live” atualmente em rede privada, transmitida em 03.02.2021 pelo canal da “CM Capital e.Plus” no *Youtube*⁴, em que afirmou:

“(…) Mas nem sempre isso dá certo. Não deu certo conversando, a gente começa, geralmente, nas vias administrativas. **Uso a CVM, faz uma reclamação, dá uma pentelhada no pessoal... fala que não está indo na direção que eu quero, dá uma aparecida em uma assembleia**, enfim... nada de muito... nada que seja... que faz jus aparecer no jornal. Quando isso não dá certo, e a gente entende que as pessoas que estão tomando decisões estão tomando decisões que não são no interesse da companhia, aí, a gente faz o que precisa fazer. Se precisar entrar na justiça a gente entra na justiça. Se precisar convocar uma assembleia a gente convoca uma assembleia. Se precisar compor com os outros players a gente compõe com os outros players (...) E daí, eu comecei a montar um time de advogados e comecei a fazer casos menores, e eu fui entendendo como esse jogo funciona e eu acho que hoje a gente joga o jogo bem jogado, *big league* assim (...)”. (g.n)

10. Não por outro motivo, em 11.08.2023 houve a publicação de matéria jornalística na Folha de São Paulo⁵ e no Conjur Jurídico⁶, donde se extraí que “*O Tribunal de Justiça de São Paulo impôs medidas cautelares como alerta para que o ex-jogador de rúgbi Vladimir Timerman, dono da gestora de fundos de investimentos Esh Capitals, não seja preso por difamação e injúria contra Daniel Arbelini, sócio e diretor da gestora CTM Investimentos (...)*”.

² Proc. 0153530-21.2020.8.19.0001 (Contestação - fl. 3298) / 5ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ

³ <https://valorinveste.globo.com/mercados/renda-variavel/empresas/noticia/2020/11/17/em-carta-aberta-gestora-esh-questiona-panvel-sobre-condies-de-converso-de-aes.ghtml>

⁴ <https://www.youtube.com/watch?v=T96EuWv1z24>

⁵ <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painelsa/2023/08/justica-ameaca-com-prisao-se-houver-novotuite-em-briga-de-gestores-de-fundos-de-investimento.shtml>

⁶ <https://www.conjur.com.br/2023-ago-12/tj-sp-impoe-cautelares-empresario-ataques-concorrente>

DA EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONFLITUOSA DO ESH / SENHOR VLADIMIR NO ÂMBITO DA COMPANHIA

11. Sua reprovável conduta também tem atingido e maculado a COMPANHIA, a confirmar a impossibilidade de sua candidatura – que dirá, de sua eleição - a um assento no Conselho de Administração.

12. Afere-se facilmente que os ataques à COMPANHIA já remontam há alguns anos, sendo que, em 27.09.2021, a TERRA SANTA comunicou ao mercado⁷ ter recebido, **via imprensa**⁸, questionamentos feitos pelo Senhor VLADIMIR, na representação e gestão de ESH THETA, acerca de operação concluída com a sociedade denominada SLC AGRÍCOLA S.A. (“**SLC**”).

13. Em relação à Companhia, o ESH, pelo que se sabe:

- (i)** enviou dezenas notificações;
- (ii)** apresentou inúmeras reclamações e/ou pedidos de esclarecimentos perante a CVM;
- (iii)** deu início a um procedimento arbitral por alegado abuso de poder de controle contra acionistas e administradores da Companhia;
- (iv)** pleiteou judicialmente tutela cautelar para suspensão de assembleias da Companhia (Processo nº 1136278-50.2021.8.26.0100);
- (v)** ajuizou ação de produção antecipada de provas em face da Companhia (Processo nº 1103125-26.2021.8.26.0100);
- (vi)** ajuizou ação de produção antecipada de provas nº1092517-95.2023.8.26.0100, extinta sem julgamento de mérito por violação à cláusula compromissória arbitral.

⁷ "Conflito na Terra Santa – fundo questiona lógica contábil na reorganização societária", via Pipeline: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.terrasantapa.com.br/ListGroup/Download.aspx?Arquivo=KyfexPbY25asQb+92BhwXQ==&IdCanal=dDtjLCfXI3VRNhAcumA9XA==>

⁸ <https://pipelinevalor.globo.com/negocios/noticia/exclusivo-conflito-na-terra-santa-fundo-questiona-logica-contabil-na-reorganizacao-societaria.ghtml>

14. Já em comunicado expedido em 10.03.2023⁹, a TERRA SANTA noticiou a existência de uma demanda arbitral iniciada por ESH THETA contra vários de seus acionistas¹⁰. Embora o procedimento seja sigiloso, sabe-se que o fundamento utilizado pela ESH THETA, impulsionada pelo Senhor VLADIMIR, é de que teria havido uma aprovação de operação que causara prejuízos à COMPANHIA.

DO HISTÓRICO RECENTE ENTRE ESH/ SENHOR VLADIMIR E OUTROS NOTÓRIOS E RELEVANTES AGENTES DO MERCADO DE CAPITAIS.

15. Nos últimos anos, o Senhor VLADIMIR tem protagonizado verdadeiras sagas em face de outras importantes companhias e *players* do mercado de capitais brasileiro, a exemplo das investidas societárias contra a GAFISA S/A (“GAFISA”), o CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A. (“ALLIAR”) e o investidor NELSON TANURE.

16. Sabe-se – é fato notório – que um desses conflitos atingiu patamares tão elevados que, atualmente, o Senhor VLADIMIR responde a processo criminal por calúnia, injúria e difamação¹¹ e é investigado em Inquérito Policial por difamação e extorsão.

17. Mais recentemente, deu-se início a outro conflito, também de conhecimento público, em que, nos autos de processo criminal, a Justiça Pública decidiu pela imposição de várias medidas restritivas, cautelares e preventivas, em face de sua pessoa.

18. A utilização de *strike suits* pelo Senhor VLADIMIR também parece estar configurada nas investidas múltiplas que tem feito a tais companhias abertas, não sendo difícil a localização da distribuição de ações judiciais diversas.

19. Como visto, o SENHOR VLADIMIR adota condutas abusivas e lesivas contra múltiplas companhias e profissionais do mercado de capitais, provocando a abertura de representações infundadas nos órgãos reguladores, de procedimentos criminais, lançando opiniões públicas desabonadoras e terminando por macular a imagem e/ou prejudicar os negócios das empresas

⁹ [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.terrasantapa.com.br/ListGroup/Download.aspx?Arquivo=aC1XfRdhOMz3LvV3fC/5XA==&IdCanal=dDtjLCfXl3VRNhAcumA9XA==](https://www.terraint.com.br/extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.terrasantapa.com.br/ListGroup/Download.aspx?Arquivo=aC1XfRdhOMz3LvV3fC/5XA==&IdCanal=dDtjLCfXl3VRNhAcumA9XA==)

¹⁰ Bonsuex Holding S.A., Silvio Tini de Araújo, Laplace Investimentos e Gestão de Recursos Ltda., Gávea Macro Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro Dólar Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro II Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro Plus Master Fundo de Investimento Multimercado, Bradseg GIF IV Fundo de Investimento Multimercado – Investimento no Exterior, Demeter Fundo de Investimento em Ações e Demeter II Fundo de Investimento em Ações – Investimento no Exterior

¹¹ Processo n. 1000142-85.2022.8.26.0011

nas quais detém participações minoritárias, **algo de que a própria Companhia também tem sido vítima.**

20. Diante desse quadro, além de o Senhor Vladimir não reunir as condições legais para a sua eleição, ele claramente não pretende contribuir, no âmbito da Companhia e como membro do seu Conselho de Administração, para o atingimento e proteção dos interesses e dos objetivos sociais da Companhia.

21. O interesse do Senhor Vladimir é participar do Conselho de Administração para iniciar mais uma frente de batalha, tumultuando o ambiente societário, a exemplo do que faz, como regra, nas suas atuações e atividades societárias, em claro prejuízo do bom andamento dos trabalhos da Companhia, o que se pretende, com esta impugnação, apenas preservar.

22. Como demonstrado ao longo deste voto impugnatório, o Senhor VLADIMIR carece do requisito de reputação ilibada e, ademais, não tem a independência¹² e idoneidade necessária a ocupar um cargo no Conselho de Administração desta COMPANHIA, motivo pelo qual se impugna fortemente sua indicação a tal cargo, que deverá ser negada, assim como a sua candidatura.

Os Acionistas que subscrevem esta declaração de voto requerem que seja devidamente recebida pela mesa, anexada à ata desta Assembleia Geral, arquivada pela COMPANHIA e divulgada nos termos da regulamentação societária aplicável.

ACIONISTAS

Bonsucex Holding S.A.

Silvio Tini de Araújo

Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes

João Batista Lemes Cruvinel

Domingos Fernando Refinetti – OAB/SP 46.095

¹² O conselheiro deve buscar a máxima independência possível em relação ao sócio, ao grupo acionário ou à parte interessada que o tenha indicado ou eleito para o cargo e estar consciente de que, uma vez eleito, sua responsabilidade se refere à organização (item 2.15 do Código do IBGC)

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS ACIONISTAS APOENA MACRO ADVANCED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR; BRADSEG GIF IV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR; GÁVEA MACRO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; GÁVEA MACRO II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; APOENA MACRO DÓLAR ADVANCED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR; GÁVEA MACRO PLUS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; E GÁVEA MACRO DÓLAR II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

(i) APOENA MACRO ADVANCED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 40.209.566/0001-42; (ii) BRADSEG GIF IV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 13.294.408/0001-65; (iii) GÁVEA MACRO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 08.875.020/0001-18; (iv) GÁVEA MACRO II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 09.289.155/0001-64; (v) APOENA MACRO DÓLAR ADVANCED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 18.391.155/0001-61; (vi) GÁVEA MACRO PLUS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 24.300.684/0001-05 e (vii) GÁVEA MACRO DÓLAR II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 49.947.204/0001-23, (“Fundos”), vem apresentar declaração de voto em relação à matéria constante do item (iii) da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. (“Companhia” ou “Terra Santa”) realizada em 15 de agosto de 2023, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital (“Assembleia” ou “AGE”).

1) Item (iii) da Ordem do Dia

“Com fundamento nos arts. 153 a 159 da Lei das S.A., propositura de ação de responsabilidade contra os administradores e ex-administradores da Companhia, especificamente Silvio Tini de Araújo, Renato Carvalho do Nascimento, Julio César de Toledo Piza Neto, Arlindo De Azevedo Moura, Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes José Humberto Prata Theodoro Júnior e Marcelo Lambrecht (a) por infração de seus deveres fiduciários, (b) pelos prejuízos causados ao patrimônio da Companhia em decorrência do recebimento de vantagem indevida e ilícita no âmbito da Operação em que a Companhia foi criada para viabilizar a aquisição do controle da operação agrícola da Terra Santa Agro S.A. pela SLC Agrícola S.A., (c) bem como pela perda patrimonial que vem sendo imposta à Companhia pela simultânea pactuação de arrendamentos das terras altamente cultiváveis da Companhia em prazos e condições lesivos à Companhia em favor da SLC”.

1. Os Fundos registram seu voto pela **rejeição** da matéria constante do item (iii) da Ordem do Dia.

2. Com efeito, os Fundos consideram que, com base nas informações disponibilizadas no âmbito da AGE, não existem, nesse momento, indícios que corroborem a alegação de que teria ocorrido descumprimento de obrigações e deveres legais por parte de administradores e ex-administradores da Companhia.

3. Assim, os Fundos entendem que a propositura de ação de responsabilidade contra administradores e ex-administradores sem que existam evidências satisfatórias para fundamentá-la não atende ao interesse da Terra Santa, especialmente considerando os elevados custos a serem incorridos pela Companhia em caso de sua improcedência.

4. Os Fundos requerem que esta manifestação seja autenticada pela mesa, sendo claramente identificada e mencionada na ata da AGE, arquivada na sede da Companhia, levada a registro na Junta Comercial competente e divulgada nos *sites* da CVM e da Companhia, como parte integrante da ata da Assembleia.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.



**APOENA MACRO ADVANCED MASTER FUNDO DE
INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO
EXTERIOR**

**BRADSEG GIF IV FUNDO DE INVESTIMENTO
MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

**GÁVEA MACRO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO
MULTIMERCADO**

**GÁVEA MACRO II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO
MULTIMERCADO**

**APOENA MACRO DÓLAR ADVANCED MASTER FUNDO DE
INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO
EXTERIOR**

**GÁVEA MACRO PLUS MASTER FUNDO DE
INVESTIMENTO MULTIMERCADO**

**GÁVEA MACRO DÓLAR II MASTER FUNDO DE
INVESTIMENTO MULTIMERCADO**